



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 0066/2026/SRSCI/MJ - Versão Final 1.1- Data: 27/04/2026

Processo Administrativo nº 2026-CBT9B

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em fornecimento de **Equipamentos Médico-hospitalares por meio de Locação**, com o objetivo de atender mandado judicial em conformidade com as diretrizes da Secretaria Estadual de Saúde (SESA) e da Superintendência Regional de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim/ES. Em favor de **R.G.A.V.D.S (5000689-77.2023.8.08.0058)**, em continuidade ao processo de nº **2025-DJW1J** com vencimento em **30/10/2026**; Em favor de **L.R.G.N. (5000595-28.2025.8.08.0069)** em continuidade ao processo de nº **2025-JB1MG** com vencimento em **30/10/2026**; e em favor de **H.L.P. (0002231-28.2019.8.08.0004)** em continuidade ao processo de nº **2023-9K5C2** com vencimento em **31/05/2026**. Esta contratação será regida pelas condições e exigências estabelecidas no presente instrumento, bem como pelos critérios especificados na tabela abaixo:

1.1.1 ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Grupo 01

Item	Especificação Do Material	Siades	Catmat	Unid. De Medida	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Serviços de Locação de Ventilador Mecânico TRILOGY 100 - Marca Philips Respironics (junto com carregador)	0287128	20222	Serviço-Mensal	12	3.500,00	42.000,00

Mandados judiciais em favor de R.G.A.V.D.S (5000689-77.2023.8.08.0058).

Especificação Do Material	Descritivo
Serviços de Locação de Ventilador Mecânico TRILOGY 100 - Marca Philips Respironics (junto com carregador/Circuito Completo)	<ul style="list-style-type: none"> - Voltagem: 100 V - 240 V (Bivolt) - Bateria Interna: 8 horas - Bateria Externa: 8 horas - Possui entrada de O2 até 15 l/min - Modos de Pressão (CPAP, S, ST, PC, T, PC-SIMV); - Modos de volume (AC, CV, SIMV); - Circuito Completo; - Capacidade invasiva e não invasiva; <p>Que atenda as necessidade da paciente conforme laudos médicos na peça #16.</p>

Nota¹ Explicativa em favor de R.G.A.V.D.S (5000689-77.2023.8.08.0058).

a) Os serviços de Home Care será atendido por meio do processo de nº **2025-H5CM5**.

b) O Processo nº **2025-2TQ0L** refere-se exclusivamente à aquisição de materiais médico-hospitalares, sendo eles:

- Soro Fisiológico 0,9% 10ML / 10 unidades a cada 24 horas;
- Gaze Estéril / 02 pacotes a cada 24 horas;
- Equipo para dieta / 01 unidades a cada 24 horas.

c) Demais materiais fornecidos pelo município de Ibitirama (**peça #18**).

d) Ressalta-se que a Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo mantém protocolo vigente e contrato em execução no âmbito do Programa de Oxigenoterapia Domiciliar Prolongada, cuja prestação de serviços está a cargo da empresa Creme Oxigênio, conforme mostrado na **peça #20**, para o fornecimento de:

- Bala de Oxigênio grande com 50 litros (Locação);
- Bala de Oxigênio de transporte com 30 litros (Locação).

e) Os demais insumos, fornecidos pelo Município de Ibitirama, conforme documentado na **peça #18**:

- Aspirador portátil com borracha;
- Ambu pediátrico com reservatório e chicote;
- Umidificador de oxigênio;





- Oxímetro de pulso portátil;
- Nobreak;
- Sonda de aspirar nº 10 (2 unidades a cada 24 horas);
- Fita hipoalergênica / 01 unidades por mês
- Sonda de aspirar nº 12 (5 unidades a cada 24 horas);
- Água destilada 10 ml (10 unidades a cada 24 horas);
- Luva de procedimento estéril tamanho M (10 unidades a cada 24 horas);
- Luva de procedimento não estéril (1 caixa com 100 unidades por mês);
- Fixador de cânula de traqueostomia infantil (15 unidades a cada 30 dias);
- Seringa de 20 ml (1 unidade a cada 24 horas);
- Álcool 70% (almotolia de 100 ml / 1 litro por mês).

f) O insumo Sonda de Gastrostomia Botton Mic Key 16 Fr, 2,5cm está sendo atendida pelo processo nº 2024-Z13PW. E a Cama Hospitalar com Falwer; com Colchão Pneumático entregues através do processo de compra de nº 2024-90GJT, conforme comprovantes nas **peças #21 e #22**.

Grupo 02

Item	Especificação Do Material	Siades	Catmat	Unid. De Medida	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Serviços de Locação de Ventilador Mecânico Portátil	0287127	20222	Serviço-Mensal	12	3.500,00	42.000,00

Mandados judiciais em favor de L.R.G.N (5000595-28.2025.8.08.0069).

Especificação Do Material	Descritivo
Serviços de Locação de Ventilador Mecânico Portátil	<ul style="list-style-type: none"> - Capacidade invasiva e não invasiva; - Modos de Pressão ajustáveis (CPAP, S, ST, PC, T, PC-SIMV); - Monitoramento contínuo dos parâmetros respiratórios, como pressão, volume, frequência e saturação; - Sistema de alarmes sonoros e visuais para situações de segurança; - Bateria interna com autonomia mínima de 4 a 6 horas para uso contínuo, com carregamento rápido; - Compatibilidade com tubos orotraqueais e traqueostomias; - Fácil higienização e manutenção; - Com circuito completo; <p>Que atenda as necessidade da paciente conforme laudos médicos na peça #28.</p>

Nota² Explicativa em favor de L.R.G.N (5000595-28.2025.8.08.0069).

a) Considerando a decisão judicial que defere a locação de **aparelho respirador/ventilador portátil de suporte à vida**, e diante dos **laudos médicos acostados aos autos**, que evidenciam a gravidade do quadro clínico da paciente e a necessidade urgente de suporte ventilatório, justifica-se a locação do **ventilador mecânico portátil**, por ser o equipamento **mais adequado, tecnicamente preciso e compatível com a finalidade clínica orientada em laudos médicos**.

b) Conforme **orientação da Assessoria de Demandas Judiciais (ASDEJ)**, a presente decisão judicial **deve ser atendida com urgência**, observando-se que **não há imposição quanto à marca do equipamento**, desde que atendidas as especificações técnicas adequadas para o caso.

Grupo 03

Item	Especificação Do Material	Siades	Unid. De Medida	Catmat	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Serviços de Locação de Cough Assist (Assistente Mecânico de Tosse)	0290907	- Serviço-Mensal	20222	12	1.500,00	18.000,00
02	Serviços de Locação de Respirador Portátil	0290908	Serviço-Mensal	20222	12	3.500,00	42.000,00





03	Serviços de Locação de Bala de Oxigênio	0290909	Serviço-Mensal	20222	12	120,00	1.440,00
04	Serviços de Locação de Concentrador de oxigênio	0290910	Serviço-Mensal	20222	12	300,00	3.600,00
Valor Grupo 03							65.040,00
Valor Total Global							R\$149.040,00

Mandados judiciais em favor H.L.P. (0002231-28.2019.8.08.0004), conforme decisões peças #32-33 e laudo médico #35.

Especificação Do Material	Descritivo
Serviços de Locação de Cough Assist (Assistente Mecânico de Tosse)	Equipamento microprocessado para assistência à tosse (insuflação/exsuflação mecânica).
Serviços de Locação de Respirador Portátil	-Equipamento microprocessado para ventilação mecânica invasiva e/ou não invasiva; -Portátil, de fácil transporte, com peso reduzido e estrutura compacta;
Serviços de Locação de Balas de Oxigênio (Cilindro)	-Cilindro fabricado em aço carbono ou alumínio, próprio para acondicionamento de oxigênio medicinal; -Capacidade volumétrica mínima: -1 m ³ , 3 m ³ , 5 m ³ ou 10 m ³ (definir conforme necessidade do processo); -Pressão de trabalho compatível com normas técnicas vigentes (aproximadamente 200 bar); -Válvula de segurança e registro de abertura/fechamento; -Pintura padrão para identificação de gás medicinal; -Identificação clara do conteúdo (oxigênio medicinal); -Teste hidrostático dentro do prazo de validade; -Conformidade com normas técnicas aplicáveis (ABNT e demais regulamentações). Locação de 02 Balas de Oxigênio(Cilindros), conforme laudo peça #36.
Serviços de Locação de Concentrador de oxigênio	Equipamento médico destinado à produção contínua de oxigênio medicinal a partir do ar ambiente, para uso domiciliar, conforme prescrição, garantindo suporte respiratório seguro e contínuo ao paciente.

Nota³ Explicativa em favor de H.L.P. (0002231-28.2019.8.08.0004).

a) Os seguintes equipamentos estão em tramitação através do processo de compra nº 2026-SRLJ2:

- Nobreak
- Ambu Adulto
- Oxímetro de pulso portátil
- Aspirador cirúrgico com Bomba a vácuo.

b) O Home Care (Assistência Domiciliar), com disponibilização de Equipe de Profissionais de Técnico de Enfermagem, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Nutricionista e Médico está em tramitação pelo processo de compra nº 2026-7VCNG.

c) Cama Hospitalar e Colchão Pneumático: já entregue ao paciente, conforme comprovante de conversa com a representante legal e irmã do paciente, diante da não localização de histórico de entrega nos autos. (peça #44).

d) Considerando que o CONTRATO Nº 2024.000126.44926.01 tem término previsto para 31/05/2026 que contempla atualmente os serviços de locação de equipamentos ao paciente.

1.2 A presente contratação será dividida em grupos individuais referente a cada paciente. Tal decisão encontra respaldo no art. 40, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2.1 Sendo assim conforme o art. 40, § 3º, e art. 82, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o objeto desta licitação não contém itens agrupados, considerando a necessidade de cada paciente. Assim, a contratação deve ser planejada de forma a garantir a integralidade e a eficiência dos materiais solicitados aos pacientes.





1.3 Seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico deste Termo de Referência no item 1.1.1 da Especificação Detalhada do Objeto.

1.4 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, de acordo com o estabelecido na legislação, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, com base nos requisitos constantes DECRETO Nº 5352-R, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

1.5 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 5.352-R/2023, de 28 de março de 2023.

1.6 O prazo de vigência da contratação para a prestação de serviços de 12 meses, iniciando-se a partir da publicação do instrumento contratual, conforme o Art. 4º do Decreto Estadual nº 5545-R/2023. A vigência poderá ser prorrogada, desde que atendidas as condições estabelecidas nos artigos 21 a 28 do referido decreto.

1.6.1 A parte contratante fornecerá as informações e documentos necessários relacionados aos pacientes e às demandas judiciais em questão, enquanto o prestador de serviços garantirá a execução das locações com eficiência e precisão.

A Justificativa para a Definição do Prazo Contratual

1.7 A definição do prazo para os serviços é crucial para garantir a continuidade e qualidade do atendimento, considerando a especificidade das necessidades de saúde dos pacientes e a adequação dos recursos. Assegurando a viabilidade operacional e a adequada alocação financeira, sem prejuízo para o atendimento. Prazos bem definidos evitam interrupções no serviço e asseguram o cumprimento das obrigações contratuais, protegendo os interesses dos pacientes e da administração pública.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 O Plano de Contratações Anual (PCA), previsto na **Lei nº 14.133/2021**, Decreto nº 5353-R, de 28 de março de 2023, é um instrumento de planejamento que consolida as contratações previstas pelo órgão ou entidade para o exercício subsequente.

2.2 O PCA tem como finalidade promover uma gestão eficiente dos recursos públicos, assegurando o uso racional do orçamento, evitando gastos desnecessários e garantindo maior transparência e efetividade às contratações.





PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA) - 2026

ORÇÃO OU ENTIDADE
UNIDADE GESTORA

ESTADO - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
MUNICI - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
22 - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

RESUMO

REQUISITANTE	OBJETO RESUMIDO	FORMA DE CONTRATAÇÃO	TIPO DA CONTRATAÇÃO	GRAU DE PRIORIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO	ESTIMATIVA DE VALOR PARA O EXERCÍCIO DE 2026 (R\$)	PROGRAMA / AÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	Material de Consumo	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	330030	1500	R\$ 526.000,00	10.122.0061.3252 - INSTAÇÃO DAS SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DE SAÚDE
	Pagamento e Despesas com Licitação	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	330033	1100	R\$ 305.000,00	
	Locação de Mão de Obra	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	330037	1500	R\$ 1.545.000,00	
		DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS			R\$ 1.800.000,00	
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	330035	1500	R\$ 900.000,00	
	Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	880040	1500	R\$ 2.000,00	
	Material de Consumo	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	330030	1500	R\$ 383.000,00	10.302.0041.2385 - MANUTENÇÃO DOS NÚCLEOS REGIONAIS DE FARMACIOTERAPIA
		DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS		1400	R\$ 240.000,00	
	Material, Item ou Serviço para distribuição Gratuita	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	330032	1100	R\$ 2.000.000,00	
	Pagamento e Despesas com Licitação	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	330033	1500	R\$ 1.000.000,00	
DIVERSOS		DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	1400		R\$ 300.000,00		
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	330036	1100	R\$ 50.000,00		

Locação de Mão de Obra	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	330037	1500	R\$ 1.545.000,00	
	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS			1400	R\$ 875.000,00
	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS			3900	R\$ 890.000,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	880040	1500	R\$ 22.889.000,00	
	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS			3900	R\$ 3.940.000,00
	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS			1400	R\$ 61.000,00
Locação de Mão de Obra	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	330037	1500	R\$ 150.000,00	10.302.0041.2385 - MANUTENÇÃO DAS FARMACIOTERAPIAS

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo desta locação de objeto descrito na tabela faz-se necessária para atender as decisões judiciais frente a SESA/SRSCI, com prazo exíguo para cumprimento, sob pena de multa diária, sendo imprescindível para manter o atendimento ao Mandado Judicial encaminhado à **SUPERINTENDENCIA REGIONAL DE SAÚDE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – SRSCI**, o transcorrer do prazo estipulado pela decisão judicial. A GEDEJ, em nome do Secretário Estadual da Saúde, enfatiza a importância de observar atentamente o cumprimento das demandas judiciais.

3.2 Destacamos a necessidade para evitar eventual bloqueio da conta do secretário, bem como a imposição de multa, caso não haja o devido cumprimento das decisões no prazo, será aplicada uma multa diária sobre o patrimônio pessoal do Sr. Secretário, conforme previsto no art. 139, inc. IV do CPC.

3.3 Nesse contexto, o cumprimento das decisões a fim de prevenir quaisquer medidas punitivas e assegurar a regularidade do processo, conforme detalhamento abaixo, decisão judicial e laudo, todos anexados ao processo.

3.3.1 A contratação imediata trata da necessidade da Administração diante de uma demanda Judicial, diante de locações típicas do setor de saúde da SRSCI, permitindo a contratação conforme a real demanda, padronização dos itens, garantindo uniformidade na locação de produtos com características técnicas previamente definidas e segurança jurídica e previsibilidade, uma vez que o processo é conduzido com ampla publicidade e planejamento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO





4.1 Sustentabilidade:

4.1.1 A contratação deve garantir o uso de materiais e coeficientes, redução de desperdícios, conformidade com normas ambientais e responsabilidade social, com o comprometimento com o bem-estar ambiental e social.

Da Exigência de Amostras

4.2 Não aplicável.

Da Subcontratação

4.3 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3.1 Fica expressamente vedada a transferência total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada a terceiros, seja por meio de cessão, subcontratação, parceria, terceirização ou qualquer outro instrumento que descaracterize a responsabilidade direta da empresa vencedora sobre a integral execução do objeto.

4.3.2 A contratada deverá executar todas as atividades previstas no contrato com recursos próprios, equipe própria e meios adequados, garantindo a qualidade, a continuidade e a conformidade dos serviços ou fornecimentos. Esta vedação tem como objetivo assegurar a rastreabilidade técnica, a transparência, a confiabilidade das informações, bem como evitar riscos à segurança, à qualidade da prestação e à regularidade da execução contratual.

4.3.3 O descumprimento desta cláusula implicará **responsabilidade integral do CONTRATADO**, podendo ensejar sanções previstas no contrato, incluindo advertência, multa e eventual rescisão, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

4.4 Da Garantia de Execução

Da Garantia de Execução

4.4 A contratação conta com garantia de execução contratual, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

4.5 O contratado apresentará, no prazo máximo de 30 dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado do início vigência do contrato, comprovante de prestação de garantia, quando optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

4.6 Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.7 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por 30 dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.8 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.9 - Será permitida a substituição da apólice de seguro garantia será permitida na data de renovação ou de aniversário, desde que as condições e coberturas da nova apólice sejam idênticas às da apólice vigente e que não haja qualquer período de cobertura em que o seguro fique descoberto. Esta substituição deve observar as disposições estabelecidas no item 4.4.

4.10 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.11 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.





4.12 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item acima, observada a legislação que rege a matéria.

4.13 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica, aberta pela contratante, com correção monetária.

4.14 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

4.15 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.16 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.17 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

4.18 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.19 O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

4.20 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.21 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

4.22 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.23 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.24 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de Entrega

5.1.1 Local de Entrega: O produto contratado deverá ser entregue no endereço residencial de cada paciente, informado na **peça #19, em favor de R.G.A.V.D.S (5000689-77.2023.8.08.0058); peça #30, em favor de L.R.G.N. (5000595-28.2025.8.08.0069); peça #39-40, em favor de H.L.P. (0002231-28.2019.8.08.0004).**

5.1.2 Prazo de Entrega: O fornecedor deverá obedecer o prazo estabelecido através da ordem de fornecimento expedido pela SUPERINTENDENCIA REGIONAL DE SAÚDE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – SRSCI, sendo que o respectivo prazo será de **05 (cinco) dias** corrido a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.1.3 Transporte: Caberá ao fornecedor realizar o transporte até o local estabelecido para a entrega, devendo este realizar o descarregamento dos produtos e deixá-los no local indicado pelo responsável pelo recebimento dos produtos. Caberá ao fornecedor, o fornecimento de seguro para cobrir possíveis danos ou perdas durante o transporte da carga solicitada na ordem de fornecimento. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e





outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da licitante.

5.1.4 Inspeção na Entrega: Fica estabelecida a necessidade de procedimentos para inspeção dos bens ou serviços no momento da entrega para garantir que atendam às especificações e padrões de qualidade definidos.

5.1.4.1 No momento da entrega dos itens, os produtos fornecidos devem estar em perfeitas condições de higiene e conservação.

5.1.4.2 As embalagens dos produtos devem estar em perfeitas condições, intactas e sem perfurações.

5.1.4.3 Os produtos entregues serão submetidos a uma avaliação visual e sensorial de qualidade, conforme Autorização de Fornecimento e condições do Termo de Referência e seus apêndices, que será realizada da seguinte forma: caso sejam aprovados, de acordo com as condições expressas acima, os produtos serão denominados em conformidade. Estando fora dos padrões acima descritos, os produtos serão considerados em desconformidade.

5.1.5 Penalidades por Atraso ou Não Conformidade: Em caso de não cumprimento em conformidade ao estabelecido na ordem de fornecimento, o fornecedor poderá sofrer com possíveis penalidades estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

5.2.1 Observar a aplicabilidade da Lei nº 13.709/18 da Política Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) com o intuito de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade, além do livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural e o Decreto 4922-R/2021, que institui a Política Estadual de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade do Poder Executivo Estadual.

5.3 ROTINAS A SEREM CUMPRIDAS

5.3.1 Obrigações da Contratante:

5.3.1.1 Fiscalização e Acompanhamento: Acompanhar e fiscalizar a execução da entrega dos materiais da locação, garantindo o cumprimento das condições contratuais;

5.3.1.2 Disponibilização de Informações: Fornecer à contratada os dados necessários para a execução adequada da entrega do material;

5.3.1.3 Autorização e Pagamento: Autorizar os atendimentos conforme demanda e efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos;

5.3.2 Obrigações da Contratada:

5.3.2.1 A contratada deverá garantir o fornecimento do material (AFM), em conformidade com especificações detalhadas no edital;

5.3.2.2 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do contratante;

5.3.2.3 Assumir **inteira responsabilidade** pela qualidade do produto, reparar, corrigir, consertar ou substituir no total ou em partes, em caso de defeitos, incorreções decorrentes de fabricação, transporte indevido e/ou inobservância às especificações exigidas conforme recomendações do fornecedor fabricante;

5.3.2.4 Assumir inteira responsabilidade pela entrega do material ao servidor designado para o recebimento, no prazo estabelecido pela contratante;

5.3.2.5 O presente equipamento deverá ser realizado as manutenções recomendadas conforme a marca ser ofertada, seguindo rigorosamente os prazos (defeito, sub. imediata).

5.4 Materiais e Recursos de Responsabilidades da Contratada

5.4.1 Para a perfeita execução dos serviços, a empresa deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento do material, sem qualquer ônus para Superintendência Regional de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim, promovendo sua substituição quando necessário.

5.4.2 Treinamento Operacional

5.4.2.1 Após a realização dos testes, a Contratada deverá ministrar treinamento operacional, sem ônus a Contratante, ao profissional de saúde que serão responsáveis pela manipulação dos equipamentos; o treinamento deverá ocorrer imediatamente à entrega e instalação do equipamento.

5.5 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta





5.5.1 A demanda do órgão considera as seguintes características:

a) Perfil do Paciente: Necessidades específicas conforme laudo médico.

b) Requisitos Técnicos: Os profissionais devem ser qualificados, e os materiais e equipamentos, adequados. As proponentes deverão incluir na proposta comercial as seguintes informações: marca, modelo, número de registro do produto na ANVISA (quando aplicável), descrição completa do produto ofertado e procedência.

b.1) Além disso, devem apresentar o Catálogo Técnico Original, contendo foto, marca, modelo e especificações completas do produto ofertado. As informações técnicas relevantes devem estar claramente destacadas ou grifadas, para facilitar a rápida identificação pela Comissão Técnica responsável pela análise.

b.2) O catálogo deverá estar em português do Brasil. Também é obrigatório o Manual do equipamento, referente ao mesmo modelo e versão registrados junto à ANVISA.

5.6 Garantia, Manutenção e Assistência do Objeto Contratado

5.6.1 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.6.2 Disponibilidade dos Canais de Atendimento – A CONTRATADA deverá manter seus canais de atendimento em pleno funcionamento, das 8h às 18h de segunda à sexta-feira.

5.6.3 Tempo de Resposta – O tempo máximo de resposta (ciência) referente a qualquer ocorrência relacionada ao serviço será de até 30 (trinta) minutos após o seu registro.

5.6.4 Tempo de Solução – O prazo máximo para a correção de incidentes e problemas aos serviços contratados, sendo aquele que realmente impede o cumprimento da obrigação assumido, caso fortuito se caracteriza como evento totalmente imprevisível e a força maior como evento previsível, mas inevitável, será de até 24 (vinte e quatro) horas após a abertura do respectivo chamado ou reclamação. **EXCETO AQUELES QUE CAUSEM A INTERRUPTÃO TOTAL POR FORÇA MAIOR DE RISCO A VIDA DEVERA SER SOLUCIONADO IMEDIATAMENTE.**

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O instrumento Contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 Além do disposto acima, a gestão e fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas abaixo e deverão ser enviados juntamente **com documentos provisórios o comprovante de entrega dos materiais.**

6.6.1 Recebimento provisórios.

6.6.2 Recebimento Definitivo.





6.7 A execução se dará através de **CONTRATO** entre a Superintendência Regional de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim, na pessoa do Ordenador de despesas, designará formalmente o servidor e/ou comissão responsável pelo acompanhamento, fiscalização e monitoramento da execução do objeto da contratação na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2021 e demais condições previstas para a contratação.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 Do Recebimento

7.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com documentos comprobatórios da entrega dos materiais ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal ou comissão designada, que consignará as informações sobre a conferência simplificada da conformidade do que foi contratado, com ênfase no quantitativo, assiduidade e demais especificações constantes no contrato. O relatório incluirá também a verificação das condições gerais dos bens, conforme estabelecido no acordo, para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação por escrito da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, a contar da notificação por escrito da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.1 Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

7.2.2 Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do material recebido com as exigências contratuais, subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo, definitivo, no prazo de 48 (quarenta e oito) h. (02) dois dias úteis.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 48 (quarenta e oito) h. (02) dois dias úteis, a contar da manifestação do fiscal prevista no item 7.2.2, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.3.1 Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de 48 (quarenta e oito) h. (02) dois dias úteis.

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8 O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.

7.9 Nota Fiscal

7.9.1 Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.2 O prazo de validade;

7.9.3 A data da emissão;

7.9.4 Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.5 O período respectivo de execução do contrato;

7.9.6 O valor a pagar; e





7.9.7 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.12 O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

7.13 Execução dos pagamentos devesa obedecer a conforme Ordem Cronológica conforme Lei 14.133/21. Considerando as disposições do Decreto 5.545/23 e CI/SESA/UECI/Nº. 057/2024 Ao Gabinete do Secretário de Saúde Assunto: Lei 14.133/2021 - NLLC - Execução dos pagamentos conforme Ordem Cronológica.

7.14 Do Prazo de Pagamento

7.14.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023.

7.15 Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

7.16 Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

7.17 Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

7.18 A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

7.19 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

7.20 Da Forma de Pagamento

7.20.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.





8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da **modalidade Pregão eletrônico**, conforme **Art. 28-I** da Lei 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

8.2 A justificativa para adoção do referido julgamento das propostas será realizada de acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e DECRETO Nº 5352-R, DE 28 DE MARÇO DE 2023, CAPÍTULO V, Art. 60. I.

8.5 Forma de Fornecimento

8.5.1 O fornecimento dos serviços será realizado de forma **única, sem fracionamento do objeto, com pagamento parcelado mensalmente** referente à locação.

8.6 A justificativa para adoção do referida forma de fornecimento faz-se necessária para atender a decisão judicial supramencionada, com prazo exíguo para cumprimento, sob pena de multa diária, é imprescindível para manter o atendimento ao Mandado Judicial encaminhado à SRSCI, o transcorrer do prazo estipulado pela decisão judicial, a GEDEJ, em nome do Secretário Estadual da Saúde, enfatiza a importância de observar atentamente o cumprimento das demandas judiciais.

8.7 JUSTIFICATIVA DOS REQUISITOS DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DOS REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.7.1 Das Exigências de Habilitação no Curso da Execução do Instrumento Contratual

8.7.1.1 A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação na forma do inciso III do art. 10 do Decreto nº 5.545-R/2023.

8.7.1.2 Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

8.7.1.3 Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

8.7.1.4 Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

8.7.1.5 Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

8.7.1.6 Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

8.8 Das Exigências de Habilitação

8.8.1 Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos descritos no Apêndice Anexo "II" deste Termo de Referência, e deverá apresentar os documentos necessários à com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, Online pelo Portal de Compras; <https://e-flow.es.gov.br/flow-definition/261dd60f-70c7-1bd0-80ce-4f7a12cb3372>. Não serão aceitos "documentos provisórios", "protocolos de entrega" ou "solicitações de documento" em substituição aos documentos exigidos neste Termo de Referência.

8.9 Justificativa dos requisitos da qualificação técnica

8.9.1 As exigências se justificam por se tratar de um elemento essencial para garantir que dentro do processo licitatório os participantes possuam as capacidades necessárias para execução do objeto deste Termo, sendo considerado a sua adequação ao objeto, capacidade técnica, segurança, confiabilidade, eficiência, eficácia, inovação, qualidade e regulamentações legais. Contribuindo para o sucesso do projeto e transparência do processo licitatório.





9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação será no valor total de R\$ 149.040,00 (cento e quarenta e nove mil e quarenta reais).

9.2 Tratam os presentes abertura de processo para contratação de empresa especializada na locação de equipamentos médicos de suporte à vida com o objetivo de atender mandados judiciais em favor dos pacientes R.G.A.V.D.S (5000689-77.2023.8.08.0058), L.R.G.N (5000595-28.2025.8.08.0069), H.L.P. (0002231-28.2019.8.08.0004), requisitos e exigências dispostas no Termo de Referência à peça #46, devidamente autorizado pela autoridade competente à peça #52.

9.3 Inicialmente, cumpre informar que para a elaboração da pesquisa de preços foi observado o disposto no art. 23 da Lei Federal 14.133/2021 e art. 35 do Decreto Estadual nº 5.352/2023, sendo as respectivas informações compiladas às peças #53-78.

9.4 Destaca-se que a análise dos preços coletados, encontra-se materializada no documento à peça #76, denominado "Relatório de Análise Crítica de Preços", implementado conforme Informativo nº 026/2025 (Coordenação SIADES) a partir de 24/07/2025, visando padronizar e qualificar, de forma automatizada, as análises críticas nas pesquisas de preços, alinhando-as à lei 14.1133/2021 e à Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 do Poder Executivo Federal.

9.5 Assim, verificava-se, a partir da análise conjunta do Relatório de Pesquisa de Preços (peça #72), do Mapa Comparativo (peça #73) e do Relatório de Itens com Valor Estimativo (peça #74), que a metodologia utilizada para definição do valor máximo aceitável baseava-se na menor preço, sem a exclusão de valores inexequíveis — aqueles situados abaixo de 75% da média — e de preços excessivamente elevados — aqueles que superavam em 25% a média.

9.6 Diante disso e considerando a apresentação de uma cotação válida, conclui-se que o valor ofertado é compatível com as condições de mercado. Assim finalizamos com base nas propostas recebidas.

9.7 Destarte, considerando que a presente análise e demais documentos destacados atendem aos requisitos dispostos nos artigos 32 ao 40 do Decreto Estadual nº 5.352/2023

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 44901/440926

II) Fonte de Recursos: 500

III) Programa de Trabalho: 20.44.901.10.302. 0047. 2335

IV) Elemento de Despesa: 33909187

V) Plano Interno: 44.2335

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante Apostilamento.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A previsão, no Termo de Referência, de sanções administrativas para a fase de execução do objeto, com base nos termos da Lei nº 14.133/2021;

11.2 A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

11.3 Sanções Administrativas (Penalidades) Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.3.1 – Dar causa à inexecução parcial do contrato ou que vier substituí-lo;

11.3.2 – Dar causa à inexecução parcial do contrato ou que vier substituí-lo que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.3.3 – Dar causa à inexecução total do contrato ou que vier substituí-lo que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;





- 11.3.4** – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.3.5**– Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.3.6**– Não celebrar o contrato ou que vier substituí-lo ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.3.7**– Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.3.8**– Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato ou que vier substituí-lo;
- 11.3.9**– Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou que vier substituí-lo;
- 11.3.10**– Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.3.11**– Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.3.12**– Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 11.3.13**– Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.3.14**– O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a)** Advertência pela falta do subitem 11.3 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b)** Multa, calculada na forma do edital ou do contrato ou que vier substituí-lo, com base no do valor do contrato ou que vier substituí-lo licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 11 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 11.3.2 a 11.3.8 e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 11.3.8 a 11.3.13;
- b.1)** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
- b.2)** A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:
- c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 11.3.1 a 11.3.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.3.1 a **11.3.13**, deste Termo de Referência.
- 11.3.14.1**– Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.14.2**– A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.3.14.3**– As peculiaridades do caso concreto;
- 11.3.14.4**– As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.3.14.5**– Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.3.14.6**– A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.3.14.7**– Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse **valor, a diferença será cobrada judicialmente.**
- 11.3.14.8**– A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.
- 11.3.14.9**– Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER,





no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

Cachoeiro de Itapemirim, 27 de abril de 2026.

Roberta Estacio da Silva

Planejamento de Compras

Matricula: 131226

Brunno Luiz Teixeira Costa

Superintendente Regional de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim



**APROVAÇÃO**

APROVO o conteúdo do Termo de Referência elaborado pelos Servidores acima identificados, bem como ratifico a condição de comuns, os bens/serviços a serem adquiridos/contratados através do presente processo por Pregão Eletrônico, pelo Art.28-I da LEI N.º 14.133/2021, DECRETO Nº 5352-R, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

Dessa forma, à vista das informações trazidas aos autos, DECLARO cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa se encontra adequada com a Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e ainda com o Plano Plurianual, estando o presente processo em condições de dar início aos tramites necessários.

Cachoeiro de Itapemirim, 27 de abril de 2026.

BRUNNO LUIZ TEIXEIRA COSTA

Superintendente Regional de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim





ANEXO II - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1- Habilitação jurídica

1.1 - Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.1.2 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.3 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.1.4 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.5 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

1.1.6 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.7 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.1.8 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

1.1.9 - É vedado a participação em consórcio nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021. Dessa forma, para o objeto que se pretende contratar, para atender demandas da Superintendência Regional de Saúde do Espírito Santo, em razão de não demandar alta complexidade técnica, não se mostra viável à Administração a participação de empresas consorciadas, não trazendo nenhum prejuízo econômico ou de restrição à competição tal vedação. A participação de consórcios mostra-se viável, quando o objeto considerado for "de alta complexidade ou vulto", o que não seria o caso do objeto sob exame, conforme Lei nº 14.133/2021.

1.1.10 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2- Habilitação fiscal, social e trabalhista

2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

2.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

2.2.1- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.2.2- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.





2.3- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

2.4- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado);

2.5- Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;

2.6 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante certidão expedida pela Caixa Econômica Federal;

2.7 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

2.8 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

2.9 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

2.9.1 - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

2.9.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.9.3 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.

2.9.4 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

2.9.5 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.

2.9.6 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

2.9.7 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

3 - HABILITAÇÃO TÉCNICA- OPERACIONAL

3.1 - Registro ou inscrição da licitante no Conselho da unidade federativa da sede da empresa, bem como comprovação de Responsabilidade Técnica exercida por profissional legalmente habilitado, com registro ativo no respectivo Conselho de Classe, compatível com a atividade de locação de equipamento médico-hospitalares,





3.1.1 - O objeto a ser adquirido deverá estar devidamente classificado com CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) e no CNES que é o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, ambos compatíveis com a natureza da aquisição e atualizados.

3.2 - Espelho do Cadastro Municipal do Contribuinte que prove a inscrição do contribuinte municipal, que indique compatibilidade entre o ramo de atividade exercido pelo licitante e o serviço ora almejado pela Administração Pública ou Certidão de Inscrição Municipal/Comprovante de Pagamento de Tributos Municipais/ Declaração do Contador.

3.3 - Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da proponente, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual (conforme a Lei Estadual nº 6.066/99, art. 40) e PORTARIA Nº 009-R, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023, ou correspondente normatização da sede da proponente.

3.4 - Licença do Corpo de Bombeiros.

3.5 - AFE – Autorização de Funcionamento de Empresas emitido pela ANVISA, em vigor na data de abertura deste certame.

NOTA EXPLICATIVA: Exigências em conformidade com as disposições legais para comercialização de produtos de uso médico hospitalar (produtos para a saúde). Qualquer empresa que fabrique, importe, armazene, distribua ou comercialize este tipo de equipamento precisa de AFE emitida pela ANVISA, conforme a legislação sanitária vigente.

4 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1 - Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples ou de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação;

4.2 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, para as demais pessoas jurídicas;

4.3 - Caso a licitante se encontre em processo de **recuperação judicial ou extrajudicial**, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar da licitação, além de cumprir todos os demais requisitos de habilitação exigidos por este Edital.



Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ROBERTA ESTACIO DA SILVA
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (MGS)
SRSCI - SESA - GOVES
assinado em 27/04/2026 08:26:19 -03:00

BRUNNO LUIZ TEIXEIRA COSTA
SUPERINTENDENTE REGIONAL DE SAUDE QCE-01
SRSCI - SESA - GOVES
assinado em 27/04/2026 08:24:25 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 27/04/2026 08:26:19 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ROBERTA ESTACIO DA SILVA (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (MGS) - SRSCI - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-H1F5P6>

